

EDITAL DE ALIENAÇÃO DO PRECATÓRIO Nº 3109/2010, ORIUNDO DA AÇÃO JUDICIAL Nº 0409673-37.1993.8.26.0053

FALÊNCIA DE COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., EM TRAMITAÇÃO PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL SOB O Nº 0233490-45.2008.8.26.0100.

Nos referidos autos, o Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central de São Paulo/SP, na forma da lei, faz saber que o Precatório nº 3109/2010, oriundo da ação judicial 0409673-37.1993.8.26.0053, de titularidade da Massa Falida de Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., será objeto de alienação mediante processo competitivo por propostas fechadas, figurando o proponente Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados como *stalking horse*, a serem encaminhadas pelos interessados à Administração Judicial e abertas em audiência virtual a ser transmitida ao vivo através de link a ser oportunamente disponibilizado, o qual obedecerá às condições estabelecidas neste edital.

1. Objeto. A presente oferta pública tem por objeto a alienação judicial do Precatório nº 3109/2010, oriundo da ação judicial 0409673-37.1993.8.26.0053, de titularidade da Massa Falida de Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

1.1. O Precatório nº 3109/2010 possui o valor de R\$ 3.862.516,92 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) – cálculo de 30/03/2008 –, do qual exclui-se, para alienação, a quantia histórica de R\$ 350.674,01 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo), pois pertencente ao procurador Samir Achoa a título de honorários advocatícios do processo de origem.

2. Modalidade de alienação judicial. A alienação judicial do Precatório nº 3109/2010 será realizada por meio de processo competitivo, mediante a apresentação de propostas fechadas a serem apresentadas à Administradora Judicial, Ana Cristina Baptista Campi, inscrita na OAB/SP sob o nº 111.667, nos termos do art. 142 e outros dispositivos aplicáveis da Lei nº 11.101/2005, observadas as regras previstas neste edital.

3. Proposta vinculante *stalking horse*. O fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados apresentou previamente, às fls. 2.539/2.542 dos autos falimentares 0233490-45.2008.8.26.0100, proposta vinculante que foi aceita pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central de São Paulo/SP para atuar como *stalking horse*.

3.1. O Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados deverá atender a todos os requisitos necessários, no mesmo prazo de habilitação dos demais interessados, de acordo com a cláusula “4” deste edital, para ser qualificada como elegível a participar do processo competitivo.

3.2. Em contrapartida aos esforços e recursos dispendidos no processo de análise e elaboração da proposta vinculante, o Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados tem assegurado a seu favor o *break-up fee* previsto na cláusula “5.3” deste edital, bem como o benefício do direito de preferência descrito na cláusula “6.3.” deste edital.

4. Habilitação para participação no processo competitivo. Todos os proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão, **até às 18h00min do 15º dia corrido**

contado da data de publicação deste edital, submeter à Administradora Judicial, no endereço eletrônico anacristina@campiadministracaojudicial.com.br os seguintes documentos:

- i. Comproverantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente;
- ii. Cópia dos atos constitutivos e instrumentos de procuração, quando aplicáveis, que comprovem os poderes e a nomeação dos administradores ou procuradores que subscreverão a proposta e documentação exigida neste edital;
- iii. Documentação, de fontes idôneas, que comprove objetivamente a capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta que atenda às condições mínimas previstas neste edital, a exemplo de: a) demonstrações financeiras auditadas para o último exercício social do(a) participante habilitado(a) ou seu controlador direto ou indireto, demonstrando somatório de caixa e equivalentes de caixa em valor superior ao preço mínimo; b) garantia firme de financiamento, carta de crédito ou fiança emitida por instituição financeira de nível de risco prudencial pelo Banco Central do Brasil de nível S1 ou S2, que comprove o acesso a recursos em valor superior ao preço mínimo.
- iv. Indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para ligações nacionais, do proponente ou de seu representante, e de endereço físico para receber intimações e notificações da Administração Judicial ou do Juízo Falimentar, incluindo informações sobre a audiência virtual para abertura das propostas;
- v. Declaração do(a) proponente, na forma do ANEXO I deste edital, atestando que: a) está ciente e concorda integralmente e irrestritamente com todos os termos e condições do processo competitivo, conforme disposto neste edital; b) cumprirá e adotará todas as medidas necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes neste edital, inclusive fornecendo documentos e informações adicionais, se assim requerido pela Administração Judicial; c) a proposta apresentada possuirá caráter irrevogável e irretratável e estará sujeita às condições previstas neste edital; e d) concorda e está ciente de que a transferência do crédito se fará mediante a expedição de alvará judicial, o qual autorizará a transferência dos direitos e ações, habilitando-se o(a) adquirente a utilizar-se dos direitos do crédito e isentando a massa falida de toda e qualquer responsabilidade a partir de então.

4.1. Requisitos de qualificação técnica. Os termos e condições indicados na cláusula “4” constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do(a) proponente que serão considerados como critérios mínimos de habilitação para a alienação do Precatório nº 3109/2010. A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação do(a) interessado, a ser comunicada ao(à) proponente pela Administradora Judicial.

4.2. Adequação da qualificação. Assim que possível, após o recebimento da documentação de habilitação prevista na cláusula “4”, a Administradora Judicial notificará, por e-mail, cada proponente acerca da regularidade de sua habilitação, concedendo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que eventual incompletude ou incorreções sejam sanadas.**

4.3. Lista dos proponentes habilitados. Findo o prazo previsto na cláusula “4”, a Administradora Judicial fornecerá por petição, ao Juízo Falimentar, lista com os nomes dos(as) proponentes que cumpriram os requisitos constantes deste edital para ciência das partes e interessados.

4.4. Ausência de outros proponentes. Caso não haja outros proponentes habilitados para alienação do Precatório nº 3109/2010 além do fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, em prol da celeridade, será considerada como proposta vencedora a proposta vinculante anexada às fls. 2.539/2.547 dos autos falimentares, 0233490-45.2008.8.26.0100, pelo preço mínimo, e a Administradora Judicial informará por petição o Juízo Falimentar para que este proceda às medidas descritas na cláusula “6.4.”.

5. Propostas para aquisição do Precatório nº 3109/2010. As propostas para aquisição do Precatório nº 3109/2010 deverão obrigatoriamente respeitar as condições mínimas e formalidades indicadas abaixo para fins de participação no processo competitivo.

5.1. Preço e forma de pagamento. O valor mínimo para aquisição do Precatório nº 3109/2010 é R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), a ser pago integralmente à vista, em dinheiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito judicial vinculado ao processo falimentar autuado sob o nº 0233490-45.2008.8.26.0100.

5.2. O desembolso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas (i) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra decisão homologatória do proposta vencedora, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos; e (ii) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deliberar acerca de eventuais impugnações apresentadas, na forma do art. 143, da Lei nº 11.101/2005, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos.

5.3. *Break up fee.* Na hipótese de o fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, cuja proposta vinculante foi aceita pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central de São Paulo/SP para atuar como *stalking horse*, ser vencida no processo competitivo, fará jus à remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor oferta (*break up fee*) pelas diligências implementadas para venda do precatório, a ser paga pelo(a) vencedor(a), à vista, diretamente à titular, sob pena de desqualificação da proposta, hipótese em que prevalecerá a subsequente, sob as mesmas premissas.

5.4. Entrega das propostas. Os interessados em adquirir o Precatório nº 3109/2010 deverão apresentar proposta irrevogável e irretratável, em caráter definitivo e vinculante, descrevendo o preço ofertado, a ser entregue à Administração Judicial, com o título “Proposta Precatório nº 3109/2010 – nome do proponente”, por e-mail, anacristina@capiadministracaojudicial.com.br **até às 18h00min do 15º dia corrido após a publicação deste edital.** O fundo de investimento Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, como *stalking horse*, poderá submeter proposta caso deseje ofertar um valor superior ao preço mínimo; caso contrário, será automaticamente considerada como tendo apresentado proposta pelo preço mínimo.

5.5. Formato das propostas. A proposta deverá ser apresentada exatamente na forma do ANEXO II deste edital. Eventuais propostas apresentadas em padrão diverso ou com informações faltantes serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas.

6. Abertura das propostas de aquisição. As propostas serão abertas e exibidas em audiência virtual a ser conduzida pela Administradora Judicial **às 14h00min no segundo dia útil seguinte à data limite para envio das ofertas pelos interessados**, para fins de determinação da proposta vencedora, a qual será transmitida, ao vivo, por meio de link a ser oportunamente disponibilizado pela profissional nos e-mails indicados pelos proponentes no momento da habilitação.

6.1. Comparecimento à audiência virtual. Sob pena de desclassificação, os proponentes habilitados deverão comparecer virtualmente na audiência, por seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais para representá-los no ato.

6.2. Desqualificação. Caso esteja em desacordo com quaisquer das condições previstas neste edital, a proposta será imediatamente desqualificada.

6.3. Direito de preferência. Após abertura da audiência e leitura das propostas, caso não tenha sido a proponente com o maior lance, a Kuará Special Situations I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados poderá, a seu exclusivo critério, pugnar pela concessão do prazo de até **3 (três) dias úteis** para avaliação da possibilidade de exercício do direito de preferência detido, em virtude da apresentação da proposta vinculante. Havendo interesse, deverá submeter via e-mail para a Administradora Judicial nova proposta, em valor igual ou superior ao da proposta de maior quantia exibida na audiência.

6.4. Declaração de resultado do processo competitivo. Após o encerramento da audiência de abertura das propostas e do prazo de exercício do direito de preferência (caso aplicável), ou, ainda, na hipótese de não haver outros proponentes habilitados, a Administradora Judicial deverá apresentar petição ao Juízo Falimentar em **2 (dois) dias úteis** informando o resultado. Em prosseguimento, o Juízo convocará as partes e interessados a apresentar suas impugnações, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, na forma do art. 143 da Lei nº 11.101/2005.

7. Homologação da venda. Após o período para apresentação de impugnações pelos interessados, o Juízo Falimentar decidirá no **prazo de 5 (cinco) dias**, havendo irresignações, conforme o art. 143 da Lei nº 11.101/2005. Se o Juízo julgar todas as impugnações improcedentes, proferirá decisão que irá (i) declarar o vencedor do processo competitivo; (ii) homologar a arrematação do Precatório nº 3109/2010; (iii) determinar a expedição de alvará judicial de autorização, o qual permitirá a transferência dos direitos e ações, habilitando-se o(a) adquirente a utilizar-se dos direitos do crédito e isentando a massa falida de toda e qualquer responsabilidade a partir de então.

7.1. Alvará de autorização. Após ser proferida a decisão, o Juízo Falimentar lavrará alvará de autorização ou outro documento semelhante em favor do(a) vencedor(a) do processo competitivo, o qual constituirá, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, documento válido e eficaz para provar a transferência do crédito da massa falida quanto ao Precatório nº 3109/2010.

8. Custos. Os eventuais custos relacionados ou decorrentes da transferência do Precatório nº 3109/2010, incluindo despesas de registro nos órgãos competentes, expedição de alvará de autorização, taxas e emolumentos cartorários, correrão exclusivamente por conta do(a) adquirente.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO(A) PROPONENTE

Nome do(a) proponente, qualificação completa, por seus representantes legais, declara expressamente que a) está ciente e concorda integralmente com todos os termos e condições do processo competitivo, conforme disposto neste edital; b) cumprirá e adotará todas as medidas necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes neste edital, inclusive fornecendo documentos e informações adicionais, se assim requerido pela Administração Judicial; c) a proposta apresentada possuirá caráter irrevogável e irretratável e estará sujeita às condições previstas neste edital; e d) concorda e está ciente de que a transferência do crédito se fará mediante a expedição de alvará judicial ou documento semelhante, por determinação do Juízo Falimentar, o qual autorizará a transferência dos direitos e ações da massa falida, habilitando-se o(a) adquirente a utilizar-se dos direitos do crédito e isentando a massa falida de toda e qualquer responsabilidade a partir de então.

ANEXO II

FORMATO DE PROPOSTA

Nos termos do Edital de Alienação do Precatório nº 3109/2010, oriundo da Ação Judicial nº 0409673-37.1993.8.26.0053, *proponente habilitado, qualificação*, neste ato por seus representantes legais, conforme documentação societária enviada, apresenta esta proposta firme, irrevogável e irretratável para aquisição dos direitos da Massa Falida de Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., no valor total de R\$, em moeda corrente nacional, mediante depósito judicial ou conta vinculada à Falência Columbia, conforme determinação do Juízo Falimentar.

O desembolso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas (i) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra decisão homologatória do proposta vencedora, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos; e (ii) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deliberar acerca de eventuais impugnações apresentadas, na forma do art. 143, da Lei nº 11.101/2005, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos.

O(A) proponente, ainda, declara expressamente que a presente proposta é apresentada em caráter irrevogável, irretratável, definitivo e vinculante.

Cidade, data.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO III – PROPOSTA VINCULANTE
TRANSCRIÇÃO DAS FLS. 2.539/2.542 DOS AUTOS 0233490-45.2008.8.26.0100

PROPOSTA VINCULANTE PARA AQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

Esta PROPOSTA VINCULANTE (“Proposta”) representa os termos propostos por KUARA SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS, para aquisição do Precatório nº 3109/2010 emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“Precatório”) de propriedade da MASSA FALIDA DE COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (“Massa Falida Columbia”), dentro do contexto de sua Falência (conforme definido abaixo).

I. Proponente	KUARA SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS , inscrito no CNPJ/MF sob o n. 45.207.108/ 0001-98, com sede social na Rua Gilberto Sabino, n. 215, 4º andar, São Paulo-SP, CEP 05425-020 (“KSS”), neste ato, representado na forma de seu regulamento por seus procuradores devidamente constituídos (Anexo I).
II. Oblato	MASSA FALIDA DE COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. (“ <u>Columbia</u> ”), massa falida constituída no âmbito do processo n. 0233490-45.2008.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP (“ <u>Falência Columbia</u> ”), em que foi nomeada administradora judicial a Dra. Ana Cristina Baptista Campi, OAB/ SP n. 111.667, com endereço na Av. Das Nações Unidas, n. 12.399, 13º andar, cj. 133 B, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04578-000 (“ <u>Administradora Judicial</u> ”).
III. Contexto	CONSIDERANDO QUE: III.1. Em 15.12.2008, foi ajuizado pedido de falência em face da Columbia, que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP (“<u>Juízo da Falência</u>”), sob o n. 0233490-45.2008.8.26.0100; III.2. Em 16.04.2010, houve a decretação da falência da Columbia, com o início da arrecadação dos bens para liquidação e pagamento dos credores; III.3. Conforme consta na manifestação da Administradora Judicial acostada às fls.1823/ 1826 dos autos da Falência, houve a arrecadação do Precatório nº 3109/ 2010 (“<u>Precatório</u>”), oriundo da ação ordinária nº 0409673-37.1993.8.26.0053 que tramitou perante a 11ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo-SP (“<u>Ação Ordinária</u>”), no valor histórico de R\$3.862.516,92 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), cuja ordem cronológica de pagamento é 172/2011; III.4. Conforme consta na Ação Ordinária, é devida a reserva de honorários de 17,5% (dezessete e meio por cento) sobre o valor do Precatório em favor de Samir Achoa Advogados Associados. III.5. Após implementados investimentos para avaliação e devida precificação do Precatório, o KSS tem o interesse na sua aquisição, dentro do contexto da Falência, observados os termos a seguir.

IV. Objeto e Preço	IV.1. Esta proposta tem por objeto a aquisição de 82,5% (oitenta e dois e meio por cento) do Precatório, pelo valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais) à vista, observando que, para tornar possível essa Proposta, o KSS arcou com despesas, contratou serviços de especialistas para análise e precificação do ativo, bem como implementou esforços dentro de sua governança para avaliação e aprovação do investimento garantindo o sucesso da alienação. IV.2. Considera-se que a Columbia é credora titular de 82,5% (oitenta e dois e meio por cento) do Precatório, não havendo sobre esse percentual qualquer ônus, relação de condomínio, participação indireta, governança ou qualquer outra, de qualquer natureza, que possa impactar no livre exercício de direitos sobre o objeto de aquisição. IV.3. A Proposta ora apresentada é firme e, mediante a homologação judicial, vincula o KSS para que pague o valor proposto, à vista, mediante depósito judicial ou conta vinculada à Falência Columbia, a critério e conforme determinação do respectivo Juízo da Falência.
V. Processo de venda e Direito de Retirada	V.1. A Proposta ora apresentada, no tocante ao processo de venda, adota como premissa a realização da alienação do Precatório mediante uma das seguintes sistemáticas: (i) a critério do Juízo da Falência, homologação direta, na forma do art. 144, da Lei nº 11.101/ 2005; ou (ii) processo competitivo, na forma do art. 142, inciso V, da Lei n. 11.101/ 2005, com a utilização do sistema de processo competitivo via <i>stalking horse</i>¹, conforme parâmetros detalhados a seguir. A. Diante dos valores, do tempo, das despesas, da proposta firme e de todas as diligências implementadas para garantir a venda do ativo, deverá ser estabelecido que (i) o KSS é o <i>stalking horse</i> (primeiro proponente) para o processo de alienação do Precatório, de modo que terá o direito de preferência, podendo igualar a melhor oferta para aquisição (<i>right to match</i>), sendo certo que, caso venha a igualar, será declarado vencedor do processo competitivo; e (ii) no caso de o KSS ser vencido no processo competitivo, ele fará jus à remuneração (<i>break up fee</i>) de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, sendo certo que tal remuneração deverá ser paga à vista diretamente ao KSS, sob pena de desqualificação da proposta vencedora, hipótese em que valerá a proposta subsequente, sob as mesmas premissas (e assim por diante); B. Será publicado de edital em que conste todas as informações a respeito do ativo e do processo competitivo, preço, direito de preferência (<i>stalking horse</i>), remuneração do KSS se vencido (<i>break up fee</i>) e demandas que pendem que possam afetar a sua liquidação; C. Haverá exigência expressa para que qualquer interessado que venha a pretender participar do processo competitivo tenha que apresentar documentos comprovando a sua capacidade financeira, consistente na disponibilidade dos valores para desembolso do montante proposto, à vista; D. Para quaisquer dos formatos acima relacionados, o desembolso ocorrerá (i) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra decisão homologatória do proposta vencedora, mediante constatação de ausência de efeito suspensivo em eventuais agravos interpostos; e (ii) após o transcurso dos prazos para interposição de agravo de instrumento contra a decisão que deliberar acerca de eventuais impugnações apresentadas, na forma do art. 143, da Lei nº 11.101/ 2005, mediante constatação de ausência de efeito

	suspensivo em eventuais agravos interpostos. V.2. Caso o Juízo da Falência venha a indeferir a sistemática para aquisição do ativo constante nesta Proposta, o KSS se reserva ao direito de retirada da Proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Outrossim, caso (i) a sistemática da Proposta venha a ser aceita e, contudo, venham a ser interpostos recursos contra tal decisão; (ii) seja concedido efeito suspensivo às hipóteses mencionadas no item V.1 “D” acima; ou (iii) seja reconhecida a existência de qualquer ônus ou indisponibilidade sobre o objeto de aquisição descrito no item I.V. acima que possa reduzir o seu valor e/ ou dificultar o seu recebimento pelo Proponente; o KSS se reserva ao direito de retirada da Proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for intimado a respeito do recurso interposto ou da(s) decisão(ões) que conceder(em) efeito suspensivo.
VI. Qualificação Econômico- Financeira	VI.1. Esta Proposta está acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira do KSS: (i) Extrato da Carteira Diária de Ativos da KSS emitido em 28.04.2022; (ii) Extrato da Conta Bancária de titularidade da KSS emitido em 28.04.2022 (Anexo II). VI.2. Caso o Juízo da Falência considere necessário, o KSS se reserva ao direito de apresentar documentos complementares, a fim de demonstrar que tem plenas condições para efetuar o pagamento do montante proposto para aquisição do Precatório. VI.3. A fim de preservar a confidencialidade que envolve as informações financeiras do Proponente, todos os documentos que comprovam a qualificação econômico-financeira deverão ser encartados aos autos da Falência Columbia, conforme necessário, sempre sob a modalidade de segredo de justiça. De qualquer forma, em paralelo à apresentação desta Proposta, as informações a respeito da qualificação financeira do KSS serão encaminhadas ao Administradora Judicial.

São Paulo-SP, 6 de maio de 2022.

**KUARA SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NAO-PADRONIZADOS**